

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR

**COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DA
BAHIA (CPC Bahia)**

PRÓ-SEMIÁRIDO

TDR N° 004/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) AGRÍCOLA, AGROPECUÁRIA OU AGROECOLOGIA**

SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (SCI)

JUNHO/2025

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRODUTIVA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DO PERÍMETRO IRRIGADO DE PONTO NOVO.

1. CONTEXTO

O Projeto tem como principal objetivo contribuir para a redução da pobreza rural, em 32 (trinta e dois) municípios de 05 (cinco) Territórios de Identidade no Estado da Bahia, de forma duradoura através do desenvolvimento sustentável da produção, da geração de emprego e renda em atividades agropecuárias e não agropecuárias e o desenvolvimento do capital humano e social.

O projeto é coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR e conta com o co-financiamento do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA, Agência de Desenvolvimento da ONU. No âmbito dos empreendimentos apoiados pelo Pró-Semiárido está constituída por agricultores/as familiares, nos diversos sistemas produtivos, com o propósito de articular as organizações comunitárias e a produção agropecuária orgânica e agroecológica da agricultura familiar nos territórios rurais, e implementar ações de convivência com o semiárido e acesso aos mercados locais, institucionais e formais.

2. OBJETIVO

Contratar 02 (dois) profissionais de nível médio técnico (Agrícola, agropecuária ou agroecologia), com perfil técnico de campo, com objetivo de aportar contribuições técnicas na qualificação e organização da base de produção a 60 unidades produtivas familiares no perímetro irrigado no município de Ponto Novo - Ba.

3. JUSTIFICATIVA

As abordagens de um(a) técnico(a) extensionista tem papel fundamental na relação de cooperação com o(a) agricultor(a), uma vez que é de extrema relevância o envolvimento de ambos na construção de uma ação de desenvolvimento rural em bases sustentáveis e agroecológicas.

O objetivo é que, por meio dos métodos descritos abaixo, o extensionista possa implementar ações de aprendizagem e construção de conhecimento ancorada na relação de confiança, de modo que o(a) agricultor(a) possa expressar suas experiências em complemento ao conhecimento científico, formando uma via de comunicação entre as partes.

Outra ferramenta imprescindível é o planejamento das ações. À medida em que se tem um retrato do que vai ser enfrentado, devem-se estabelecer as prioridades e montar o planejamento do trabalho, com capacitações, identificação de técnicas e tecnologias apropriadas, condições e rotinas de trabalho, monitoramento das práticas e avaliação dos resultados.

A partir dessa metodologia, os principais resultados alcançados deverão ser: a organização, planejamento e gestão da propriedade (Lote) e da produção em bases sustentáveis e agroecológica;

estímulo à inovação e à apropriação de novas práticas; utilização de insumos da própria propriedade; utilização de equipamentos; a garantia de segurança alimentar e nutricional; e o retorno econômico às famílias, que garante a permanência no campo, com melhores condições de trabalho e de vida.

4. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovável mediante necessidade e avaliação prévia do CONTRATANTE e disponibilidade financeira, limitado ao prazo de vigência do convênio 364/2024.

5. METODOLOGIA:

O trabalho deverá ser norteado pelos seguintes princípios metodológicos:

- Acompanhamento técnico aos 60 beneficiários/as do Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA) e Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) dentro do Perímetro Irrigado de Ponto Novo;
- Mediar reuniões periódicas com agricultores/as, a fim de construir processos de autonomia e cooperação, em formato de “Rodas de Aprendizagem”, construindo diálogo coletivo, por meio da apresentação e de monitoramento das ações desenvolvidas;
- Participar e contribuir no planejamento quinzenal e mensal das visitas e atividades técnica aos lotes, construir relatórios mensal de caráter qualitativo e quantitativo para a cooperativa, a CAR e a prestação de contas do convênio;
- Participar e contribuir com dias de estudo com equipe técnica e agricultores/as, sobre os modelos de produção com base no “Projeto de implantação dos lotes”, a fim de construir cronograma de implantação em conjunto com agricultores/as. Promover oficinas e rodas de aprendizado com temas relacionados à implantação dos lotes e temas relacionados à produção agroecológica e orgânica e práticas de convivência com o semiárido;
- Realizar de forma periódica o assessoramento técnico e monitoramento dos aspectos agrônômicos e do manejo da irrigação dos lotes.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham no mínimo a qualificação descrita abaixo, que será verificada mediante aplicação dos critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica, experiência e entrevista com respectivamente 30%, 60% e 10% dos pontos totais.

REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS):

Formação:

- Diploma de técnico de nível médio (agrícola, agropecuária ou agroecologia) e registro devidamente regularizado em seu conselho profissional;

Experiência:

- Experiência profissional mínima de 03 (três) anos, comprovada em carteira e/ou contratos de prestação de serviços relacionados a atuação em projetos de ATER;
- Experiência profissional mínima de 01 (um) ano, comprovada em carteira e/ou contratos de prestação de serviços relacionado a atuação com lavouras temporárias e fruticultura;

PERFIL E REQUISITOS DESEJÁVEIS (BAREMA):**1.1.1. Requisitos desejáveis para barema (pontuáveis):**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	CRITÉRIO DE FORMAÇÃO	(30)
1.1	• Cursos, treinamentos, seminários e capacitações direcionados na área da convivência com o semiárido, produção orgânica e agroecológica, e gestão de pessoal; • Até cinco certificados de cursos nas áreas: produção agrícola, produção orgânica e agroecológica, e gestão de pessoal; (05) • Até cinco certificados de treinamentos nas áreas: convivência com o semiárido, produção orgânica e agroecológica, e gestão de pessoal; (03) • Até cinco certificados em seminários e outras capacitações na área: convivência com o semiárido, produção orgânica e agroecológica, e gestão de pessoal. (02)	(10)
1.2	• Cursos, treinamentos, seminários, palestras, oficinas e capacitações direcionados e atividades afins que comprovem conhecimento na área de políticas e programas públicas para a agricultura familiar, ATER e cooperativismo; • Até cinco certificados de cursos nas áreas: políticas e programas públicas para a agricultura familiar, ATER e cooperativismo; (05) • Até cinco certificados de treinamentos nas áreas: políticas e programas públicas para a agricultura familiar, ATER e cooperativismo; (03) • Até cinco certificados em seminários e	(10)

	outras capacitações na área: políticas e programas públicas para a agricultura familiar, ATER e cooperativismo; (02)	
1.3	• Participação em cursos, palestras, oficinas ou outras atividades afins que comprovem conhecimento e habilidades em temas relacionados em manejo solo, manejo da irrigação e controle de pragas e parasitas. • Até cinco certificados de cursos nas áreas: manejo solo, manejo da irrigação e saúde do solo por meio dos bio insumos (05) • Até cinco certificados de treinamentos nas áreas: manejo solo, manejo da irrigação e saúde do solo por meio dos bio insumos . (03) • Até cinco certificados em seminários e outras capacitações na área: manejo solo, manejo da irrigação e saúde do solo por meio dos bio insumos (03)	(10)
2	CRITÉRIO DE EXPERIÊNCIA	(60)
2.1	Possuir experiência em acompanhamento técnico a agricultores familiares e assentados de reforma agrária;	(10)
2.2	Possuir experiência na função de técnico de campo em Unidades de Produção Familiar (UPF) ou unidades coletivas;	(10)
2.3	Possuir experiência no cultivo de Hortifruti	(20)
2.4	Possuir Experiência com atuação em projetos e ações de agroecologia e produção orgânica;	(10)
2.5	7. Comprovar experiência no acesso/execução de Políticas e Programas Públicos de comercialização, exemplo PAA e PNAE;	(10)
3	ENTREVISTA	(10)
	Entrevista estruturada realizada em plataforma on-line a ser realizada apenas com candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios relacionados à formação e experiência, elencados no item 6. Serão abordados aspectos relacionados a: 1 - Habilidade com processo de gestão com foco em cooperativas e/ou assentamentos de reforma agrária em áreas irrigadas. 2 - Habilidade de relacionamento com pessoas de várias realidades;	(10)

	3 - Sensibilidade para questões de relações de gênero, geração, raça/etnia e compromisso de promover a participação íntegra e igual de mulheres, jovens, negros/as em todos os aspectos do trabalho relacionados ao Projeto; 4 - Habilidade na articulação de parcerias interinstitucionais e integração de equipes. 5 - conhecimento das características naturais e culturais da região, bem como, das comunidades e de seu manejo tradicional da água e do solo 6 – Conhecimento básico na utilização de do pacote office (excel/word/powerpoint) e utilização de internet para o trabalho;	
Total de pontos (1 + 2 + 3)		100

Estará classificado o candidato que atingir 60 pontos mínimos na nota de corte. Os currículos deverão ser detalhados, informando os trabalhos realizados, as atividades e produtos elaborados. Deverão permitir uma contagem de tempo de experiência, para uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação. A documentação comprobatória deverá ser comprovada pelo(a) candidato(a) que obtiver a melhor classificação, como condição para assinatura do contrato.

7 - ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Reunião de apresentação e de monitoramento juntos aos agricultores/as familiares;
- ✓ Elaborar Apresentar planejamento e relatórios mensal de caráter qualitativo e quantitativo para a cooperativa e a CAR;
- ✓ Planejamento quinzenal de visita técnica ao lotes pela equipe técnica;
- ✓ Oficinas e rodas de aprendizado de temas relacionados à implantação dos lotes, a exemplo de manejo agroecológico e produção orgânica;
- ✓ Estudar em conjunto com equipe técnica e agricultores/as dos modelos de produção com as combinações das culturas, a fim de construir cronograma de implantação em conjunto com agricultores/as;
- ✓ Assessoramento Técnico e monitoramento dos aspectos agrônômicos e do manejo da irrigação dos lotes;
- ✓ Promover intercâmbios de conhecimento entre agricultores/as e de experiências exitosas;
- ✓ Auxílio na Prestação de contas do convênio;
- ✓ Outras atividades a serem definidas pelo projeto.

8. SUPERVISÃO

A supervisão dos trabalhos, será de responsabilidade da Cooperativa Mista de Produção e Comercialização da Bahia (CPC Bahia), por intermédio do/a seu/a presidente e dos técnicos do Pró-Semiárido que acompanham o convênio. 346/24

9. CONFIDENCIALIDADE

O produto resultante da contratação assim como as informações obtidas pelo profissional no decorrer do trabalho, somente será divulgado a terceiros com a prévia e explícita anuência do representante legal da Cooperativa.

10. LOCAL e CONDIÇÕES DO TRABALHO

Os trabalhos serão desenvolvidos no perímetro irrigado de Ponto Novo, localizado no município Ponto Novo – Ba.

Em caso de viagens a trabalho, fora da área do Perímetro, será concedido a(ao) CONTRATADA(O), ajuda de custos, para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação. Os valores adiantados a(ao) CONTRATADA(O) deverão OBRIGATORIAMENTE ser prestado contas à CONTRATANTE mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços e/ou consumo, sob pena de glosa da despesa realizada.

Não serão admitidas como comprovação de gastos, qualquer documento que não possua validade fiscal, estando sob a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento dos valores não comprovados ao CONTRATANTE.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e VÍNCULO CONTRATUAL

O objeto da contratação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada através do Decreto Lei N. 5.452, de 01 de maio de 1943.

Os pagamentos ocorrerão conforme previsto na legislação para o regime celetista. Os detalhes da função (jornada e remuneração) estão descritos no item 15 deste Termo de Referência, que trata das CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

12. INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

Será disponibilizado ao(a) CONTRATADO(A), veículo (motocicleta), combustível e material didático para realização das atividades.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Por se tratar de um contrato financiado pelo FIDA, se o CONTRATANTE concluir que a parte CONTRATADA incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, poderá, após notificar a parte CONTRATADA em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato:

- › “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo

- de licitação ou na execução de contrato;
- › “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - › “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes, com o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - › “**prática coercitiva**” significa causar dano ou começar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - › “**prática obstrutiva**” significa:
 - › Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do FIDA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva, ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - › Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do FIDA de promover inspeção ou auditoria.

Medidas a Serem Adotadas:

- › O FIDA cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário/CONTRATANTE ou de um beneficiário do empréstimo estiverem envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem que o Mutuário/CONTRATANTE tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação;
- › O FIDA importará sanções aos Técnicos, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

Inspeção e Auditoria

- › A parte CONTRATADA deverá permitir que o FIDA e/ou pessoas indicadas pelo FIDA possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como o CONTRATADO deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo FIDA se esse assim exigir.

14. DO COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL

O FIDA exige que os destinatários do seu financiamento observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos Projetos financiados com seus fundos, seja com a equipe do projeto, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições:

O mutuário, beneficiários ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao FIDA, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo FIDA, relativas à **Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual**.

O FIDA aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:

“Exploração e abuso sexual em relação a beneficiários no contexto das operações do FIDA são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual).”

“O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere, ou seja, uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.”

15. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- Para que seja considerado habilitado ao desempenho da função, e apto para assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá possuir carteira de habilitação categoria A/B;
- O/A CONTRATADO/A deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.
- Para a execução das atividades constantes nesse Termo de Referência não há previsão de realização de horas extraordinárias.
- Para aptidão ao cargo O/A CONTRATADO/A deverá residir no município e/ou comunidade e território de identidade e ter disponibilidade para viagens.
- A jornada de trabalho para essas atividades compreende o horário das 08 às 18:00h com intervalo de 02 horas para almoço, perfazendo 40 horas semanais.
- O valor bruto destinado a remuneração mensal incluindo o auxílio periculosidade é de **R\$2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)** sobre o total da remuneração incidirão todos os

encargos previstos em lei.

- O/A candidato/a que obtiver melhor colocação deverá apresentar, no ato da convocação, as comprovações constantes no currículo, como condição de assinatura do contrato.
- O/A candidato/a que NÃO apresentar, no ato da convocação, as comprovações constantes no currículo, estão automaticamente desclassificados do certame, sendo convocado o/a candidato/a com a classificação subsequente.

16. Quadro programático processo seletivo

Fases	Procedimentos	Prazos
1	Recebimento dos Currículos	30 de junho a 15 de julho de 2025
2	Análise dos Currículos	16 a 18 de julho de 2025
3	Convocação para entrevistas dos candidatos que atingirem a nota de corte	21 de julho de 2025
4	Realização das entrevistas	28 e 29 de julho de 2025
5	Divulgação dos resultados	31 de julho de 2025

Ponto Novo -BA, 18 de junho de 2025.



**Cooperativa Mista de Produção e Comercialização Camponesa da Bahia – CPC
Bahia
Presidente**